



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.237, de 24 de junho de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do “Programa Municipal Voz de Professor”, para professores da rede Municipal de Ensino

AUTORIA: Vers: Frank Ariel Schiavini e Humberton Viana

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o “Programa Municipal Voz de Professor”, objetivando prevenir disfonias nos professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - Para fins desta Lei entende-se como disfonia o distúrbio de comunicação caracterizado pela dificuldade na emissão vocal, apresentando um impedimento na produção natural da voz. A disfonia pode ser caracterizada de Disfonia Funcional e Disfonia Orgânica.

Art. 2º - O “Programa Municipal Voz de Professor” terá caráter preventivo com a realização de, no mínimo, 01 (um) curso teórico-prático anual, para orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º - Caberá ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação de execução a cargo de profissional de fonoaudiologia do Município de Coronel Vivida.

Art. 4º - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, se detectada algum tipo de disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2010.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad